



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial

Nº 276 de 26/11/2007

DECRETO N.º 5266 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** *Consolida os limites de concessão do benefício regulamentado pelo Decreto n.º 4.560, de 28 de janeiro de 2005, com as alterações que dispõe, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Ficam alterados para R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) e para 26.776,59 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) os valores dos encargos especiais regulamentados pelo Decreto n.º 4.560, de 28 de janeiro de 2005, com as demais alterações subsequentes, referentes, respectivamente, à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista a transferência de cargo realizada pelo Art. 2.º do Decreto n.º 5.206, de 22 de agosto de 2007.*

*Art. 2.º - Ficam consolidados os limites máximos dos encargos especiais de que trata a Lei n.º 1.868, de 11 de abril de 2005, disponíveis para as Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta deste Município, sem majoração do montante de gratificações já estabelecido, conforme abaixo:*

- a) Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC) – R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);*
- b) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – R\$ 40.738,22 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);*
- c) Secretaria Municipal de Segurança – R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais);*
- d) Secretaria Municipal de Governo – R\$ 26.776,59 (vinte e seis mil, setecentos e*



DECRETO N.º 5266, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** *Consolida os limites de concessão do benefício regulamentado pelo Decreto n.º 4.560, de 28 de janeiro de 2005, com as alterações que dispõe, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Ficam alterados para R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais) e para 26.776,59 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) os valores dos encargos especiais regulamentados pelo Decreto n.º 4.560, de 28 de janeiro de 2005, com as demais alterações subsequentes, referentes, respectivamente, à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista a transferência de cargo realizada pelo Art. 2.º do Decreto n.º 5.206, de 22 de agosto de 2007.*

*Art. 2.º - Ficam consolidados os limites máximos dos encargos especiais de que trata a Lei n.º 1.868, de 11 de abril de 2005, disponíveis para as Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta deste Município, sem majoração do montante de gratificações já estabelecido, conforme abaixo:*

- a) Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC) – R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);*
- b) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – R\$ 40.738,22 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);*
- c) Secretaria Municipal de Segurança – R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais);*
- d) Secretaria Municipal de Governo – R\$ 26.776,59 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);*
- e) Procuradoria Geral do Município – R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais);*
- f) Secretaria Municipal de Educação – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);*
- g) Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);*
- h) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC) – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

- i) *Secretaria Municipal de Obras – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);*
- j) *Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- k) *Secretaria Municipal de Urbanismo – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);*
- l) *Controladoria Geral do Município – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);*
- m) *Secretaria Municipal de Assistência Social – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);*
- n) *Gabinete do Prefeito (Subsecretaria Municipal de Comunicação e Eventos) – R\$ 3.413,50 (três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); e*
- o) *Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).*

*Art. 3.º - Nos termos do Art. 1.º do Decreto n.º 5.206, de 22 de Agosto de 2007, fica a Coordenadoria de Inscrição de Dívida Ativa Tributária (CIDAT) subordinada ao Departamento de Procuradoria Judicial, no âmbito da estrutura da Procuradoria Geral do Município.*

*Art. 4.º - Compete, exclusivamente, à CIDAT, a realização da inscrição de débitos em dívida ativa, por meio da emissão de certidão de dívida ativa, bem como o seu cancelamento.*

*§ 1.º - No âmbito da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, competirá à CIDAT promover a cobrança amigável de débitos ainda não inscritos em dívida ativa, como também a operacionalização do seu parcelamento.*

*§ 2.º - O Procurador Geral do Município baixará, por ato próprio, as demais atribuições da CIDAT.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2.º do Decreto n.º 4.560/05, e os Decretos n.º 4.606/05, 4.644/05, 4.699/05, 4.720/05, 4.771/05, 4.776/05, 4.814/06, 4.842/06, 4.895/06, 4.898/06, 4.905/06, 4.987/06, 5.007/06, 5.009/06, 5.081/07, 5.083/07, 5.120/07, 5.121/07, 5.146/07, 5.161/07, 5.199/07, 5.224/07, 5.227/07 e 5.263/07.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

- i) Secretaria Municipal de Obras – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);*
- j) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- k) Secretaria Municipal de Urbanismo – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);*
- l) Controladoria Geral do Município – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);*
- m) Secretaria Municipal de Assistência Social – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);*
- n) Gabinete do Prefeito (Subsecretaria Municipal de Comunicação e Eventos) – R\$ 3.413,50 (três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); e*
- o) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).*

*Art. 3.º - Nos termos do Art. 1.º do Decreto n.º 5.206, de 22 de Agosto de 2007, fica a Coordenadoria de Inscrição de Dívida Ativa Tributária (CIDAT) subordinada ao Departamento da Procuradoria Judicial, no âmbito da estrutura da Procuradoria Geral do Município.*

*Art. 4.º - Compete, exclusivamente, à CIDAT, a realização da inscrição de débitos em dívida ativa, por meio da emissão de certidão de dívida ativa, bem como o seu cancelamento.*

*§ 1.º - No âmbito da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, competirá à CIDAT promover a cobrança amigável de débitos ainda não inscritos em dívida ativa, como também a operacionalização do seu parcelamento.*

*§ 2.º - O Procurador Geral do Município baixará, por ato próprio, as demais atribuições da CIDAT.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2.º do Decreto n.º 4.560/05, e os Decretos n.º 4.606/05, 4.644/05, 4.699/05, 4.720/05, 4.771/05, 4.776/05, 4.814/06, 4.842/06, 4.895/06, 4.898/06, 4.905/06, 4.987/06, 5.007/06, 5.009/06, 5.081/07, 5.083/07, 5.120/07, 5.121/07, 5.146/07, 5.161/07, 5.199/07, 5.224/07, 5.227/07 e 5.263/07.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de novembro de 2007.*

WASHINGTON REIS  
*Prefeito Municipal*